

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Alimentação

Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula nº 1160560
Vila Rica

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA Alimentação Hospitalar e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha e Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

1.1 As refeições deverão ser preparadas em cozinha central da CONTRATADA e transportada pela mesma em embalagens especiais isotérmicas, do tipo "hot box", até o refeitório da CONTRATANTE, e serão fornecidas através de balcão térmico, nas unidades de pronto atendimento descritas no **Item 6 (seis)** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação segura e com adequado valor nutricional, para pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde administradas pela OS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a domingo.

3.2. Transporte

3.2.1. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na portaria CVS-6/99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária. O transporte das refeições, durante a entrega até o consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser feito durante esses processos, sendo primordial cumprir os horários das refeições descritas no item 4.

3.3. Distribuição

3.3.1. As distribuições nas unidades de saúde serão realizadas em balcões térmicos a serem fornecidos pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.

3.3.2. O fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes das Upas deverá ser realizado em embalagens do tipo marmitex de alumínio com divisórias.

3.3.2.1. Especificações dos Utensílios

| Utensílio | Material | Quantidade por upa |
|----------------|--------------------------|--------------------|
| Facas | Inox (ponta arredondada) | 40 unidades |
| Garfos | Inox | 40 unidades |
| Colher de sopa | Inox | 40 unidades |

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Colher de sobremesa | Inox | 40 unidades |
| Colher de café | Inox | 40 unidades |
| Prato pão | Porcelana | 40 unidades |
| Prato raso | Porcelana | 40 unidades |
| Borrifador (álcool) | Plástico | 2 unidades |
| Copos | Vidro (250 ml) | 40 unidades |
| Galheteiro | Inox ou Porcelana | 2 jogos |
| Garrafa térmica | Isotérmica 6L | 2 unidades |
| Suporte para talheres | Inox ou Plástico | 1 unidade |
| Suporte para guardanapos | Inox ou Plástico | 4 unidades |
| Colher de servir | Inox | 2 unidades |
| Concha | Inox | 2 unidades |
| Escumadeira | Inox | 2 unidades |
| Pegador de saladas | Inox | 2 unidades |
| Caixa organizadora | Plástico 28,2 L | 1 unidade |
| Escorredor de loucas | Plástico | 1 unidade |
| Potes de mantimentos | Plásticos 1,2 L | 5 unidades |
| Jarra de suco | Inox ou plástico 2 L | 2 unidades |
| Bacia para higienização de frutas | Plástico | 1 unidade |
| Suporte de papel toalha | Plástico | 1 unidade |
| Suporte de álcool gel | Plástico | 1 unidade |
| Lixeira | Plástico 80L | 2 unidades |
| Tábua de corte | Plástico | 1 unidade |
| Leiteira | Alumínio 5 L | 1 unidade |
| Abridor de lata | Inox | 1 unidade |
| Ralador de legumes | Inox | 1 unidade |
| Faca de corte pequena legumes | Inox | 1 unidade |
| Faca de corte grande | Inox | 1 unidade |
| Pallet | Plástico cor branca 50x50x5cm | 1 a 2 unidades |

3.2.2.2 Especificações dos Equipamentos:

| <i>Equipamento</i> | <i>Material</i> | <i>Quantidade por upa</i> |
|--------------------------------------|--|---------------------------|
| Cafeteira industrial | Inox 4 L | 1 |
| Liquidificador industrial | Inox 1,5 L | 1 |
| Refresqueira | Com 1 cuba 15L Inox | 1 |
| Espremedor de frutas (Elétrico) | Inox | 1 |
| Balcão térmico | Inox | 1 |
| Termômetro digital resistente a água | Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 120mm de comprimento. | 1 |
| Mini balança eletrônica digital | Precisão de 1g para conferência do porcionamento dos alimentos. | 1 |
| Balança digital industrial | Capacidade mínima ideal para área de recebimento e conferência das cubas de alimentos. | 1 |

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários de Entrega

| <i>Serviços</i> | <i>Horários</i> | <i>Dias de Fornecimento</i> |
|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| 1ª entrega (almoço e lanche) | 10:00h às 11:30 | 2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados |
| 2ª entrega (jantar e desjejum) | 16:00h às 17:30h | |

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes, funcionários e usuários das unidades de saúde.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2. Estrutura dos Cardápios dos Funcionários, Pacientes e Usuários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Lanche

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|---|---------|---------------------------|--------------------------|
| | | | Porcionada | |
| 1 | Café | ml | 100 | Diária |
| 2 | Leite | ml | 30g (pó)/ 200ml | Diária |
| | Ou leite com achocolatado | ml | 200ml/ 30g (achoc. Pó) | Diária |
| 3 | Açúcar (ou adoçante líquido) | g | 10 | Diária |
| 4 | Pão de massa fina (pão integral para dietas) | g | 50 | Diária |
| | OU lanche especial (bolo simples ou cachorro quente) * Refresco substitui leite quando for esse tipo de lanche *Somente para os funcionários | g | 50 | Diária |
| 5 | Manteiga (sem sal para dieta) | g | 10 | Diária |
| 6 | Frios: Queijos (minas/ muzzarella/prato) Ou Presunto | g | 25 | Diária |
| 7 | Fruta | g | 100 | Diária (frutas da época) |

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

| Item | Alimentos e/ou Preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|--|---------|----------------------|------------|
| 1 | 3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B) | g | 80 | Diária |

| | | | | |
|----|--|----|---------|------------|
| 2 | Arroz parboilizado | g | 200 | Diária |
| 3 | Feijão preto | g | 150 | Diária |
| 4 | Carnes bovinas | g | 120 | 2x semana |
| | Aves (sem osso) | g | 120 | 3x semana |
| | Aves (com osso) | g | 200 | |
| | Peixe (filé) | g | 120/180 | 1x semana |
| | Embutidos ou Vísceras | g | 120 | 1x semana |
| 5 | Vegetal A | g | 120 | 2x semana |
| | Vegetal B | g | 100 | 3x semana |
| | Vegetal C | g | 80 | 1 x semana |
| | Massas ou preparações com Farinhas | g | 80 | 1 x semana |
| 6 | Fruta da Época | g | 100 | 5x semana |
| | Pudins, flans, sobremesas à base de frutas | g | 80 | 2 x semana |
| 7 | Refresco Suco concentrado (pacientes) | ml | 200 | Diária |
| 8 | Sal | g | 1 | Diária |
| 9 | Vinagre | ml | 5 | Diária |
| 10 | Azeite de oliva | ml | 10 | Diária |

4.2.3 Estrutura do Cardápio dos Acompanhantes

4.2.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.3.1.1. Desjejum / Lanche

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|----------------------------|---------|----------------------|------------|
| 1 | Café | ml | 50 | Diária |

| | | | | |
|---|---------------------------------|----|--------------------|--------|
| 2 | Leite | ml | 15g (pó)/ 150ml | Diária |
| 3 | Açúcar (ou adoçante líquido) | g | 10 | Diária |
| 4 | Biscoito água e sal | g | 30 | Diária |

4.2.3.1.2. Almoço / Jantar

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|--|---------|----------------------|------------|
| 1 | 3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B) | g | 80 | Diária |
| 2 | Arroz parboilizado | g | 200 | Diária |
| 3 | Feijão preto | g | 150 | Diária |
| 4 | Carnes bovinas | g | 120 | 2x semana |
| | Aves (sem osso) | g | 120 | 3x semana |
| | Aves (com osso) | g | 200 | |
| | Peixe (filé) | g | 120/180 | 1x semana |
| | Embutidos ou Vísceras | g | 120 | 1x semana |
| 5 | Vegetal A | g | 120 | 2x semana |
| | Vegetal B | g | 100 | 3x semana |
| | Vegetal C | g | 80 | 1 x semana |
| | Massas ou preparações com farinhas | g | 80 | 1 x semana |
| 6 | Fruta da Época | g | 100 | 5x semana |
| | Pudins, flans, sobremesas à base de frutas | g | 80 | 2 x semana |
| 7 | Refresco | ml | 200 | Diária |
| 8 | Sal | g | 1 | Diária |

| | | | | |
|----|-----------------|----|----|--------|
| 9 | Vinagre | ml | 5 | Diária |
| 10 | Azeite de oliva | ml | 10 | Diária |

4.2.4. O cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades das unidades.

4.2.5. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.2.6. Deverão estar disponíveis no refeitório sal, açúcar e adoçante em forma de sachê, em embalagem original individualizada e somente distribuídos se solicitados.

4.2.7. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos e palito de dente (embalagem individual). Também deve abastecer a unidade com rolo de PVC e bobina plástica picotada devendo ser repostos mensalmente ou conforme necessidade.

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar talheres descartáveis quando necessário.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas e o horário em que devem ser oferecidas. A quantidade diária de refeições será definida pela **CONTRATANTE**.

| Serviços | Horários | Quantidades Diárias (média estimada) | |
|----------|----------------|--------------------------------------|----------------------------|
| | | 2ª a 6ª | Sábado / Domingo / Feriado |
| Desjejum | 06:00 às 7:00 | 45 | 40 |
| Almoço | 12:00 às 14:00 | 50 | 40 |
| Lanche | 16:00 às 17:00 | 45 | 40 |
| Jantar | 19:00 às 21:00 | 42 | 42 |

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme a idade dos pacientes pediátricos.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida. A elaboração de cardápios deverá considerar a promoção da alimentação saudável preconizada pela Organização Mundial da Saúde, o Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014).

4.4.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverão ser elaboradas com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjericão, tomilho entre outros.

4.4.6. O fornecimento das refeições do tipo “quentinhas” deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio.

4.4.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.8. Os sucos destinados aos pacientes devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.4.9. A CONTRATADA deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e, 01 (uma) vez por semana, o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar a unidade de saúde.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio, o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela CONTRATANTE de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.5.2. A solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela copeira de plantão.

4.5.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.5.3.1. Dietas especiais quanto à consistência.

➤ **Dieta geral**

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ **Dieta branda**

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ **Dieta pastosa**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta semi-líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.5.3.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabetes**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5.4. Fornecimento de água mineral (em galões)

4.5.4.1. O quadro abaixo demonstra a quantidade média de fornecimento de galões de água para a unidade. A quantidade diária pode variar tendo em vista a demanda da unidade. Este controle fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

| UNIDADE | QUANTIDADE POR DIA |
|----------------|--------------------|
| UPA VILA VELHA | 4 galões |
| UPA BOM JARDIM | 4 galões |

OBS.: Os galões de água citados acima são para o consumo de funcionários, pacientes e acompanhantes da unidade, e não devem ser utilizados para o preparo de café e refresco pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à vigilância sanitária do município onde é realizado o preparo das refeições.

5.2. Somente serão consideradas as propostas de empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.3. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05.

5.4. A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.5. Comprovação de aptidão da contratada (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar de seu texto, as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem;

5.7. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.8. Considerar-se-á compatível com o objeto da contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde públicas e/ou privadas e cujo somatório resultante represente no mínimo o quantitativo total de refeições referido neste Termo de Referência;

5.9. Para fins de habilitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A).

5.10. As empresas deverão apresentar atestado de que visitaram e inspecionaram as unidades vinculadas aos lotes para os quais apresentarem proposta de preços, para ciência das características de cada local, inerentes à prestação dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha para atender as unidades de saúde no respectivo município.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. Endereços das Unidades:

| Unidades | Locais de Realização dos Serviços |
|----------|-----------------------------------|
|----------|-----------------------------------|

| | |
|----------------|--|
| UPA Vila Velha | Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha |
| UPA Bom Jardim | Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim |

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista para acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas de silicone para os profissionais.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 02 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

9.1.3. Visitar as dependências da CONTRATADA para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

9.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.1.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.1.7. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

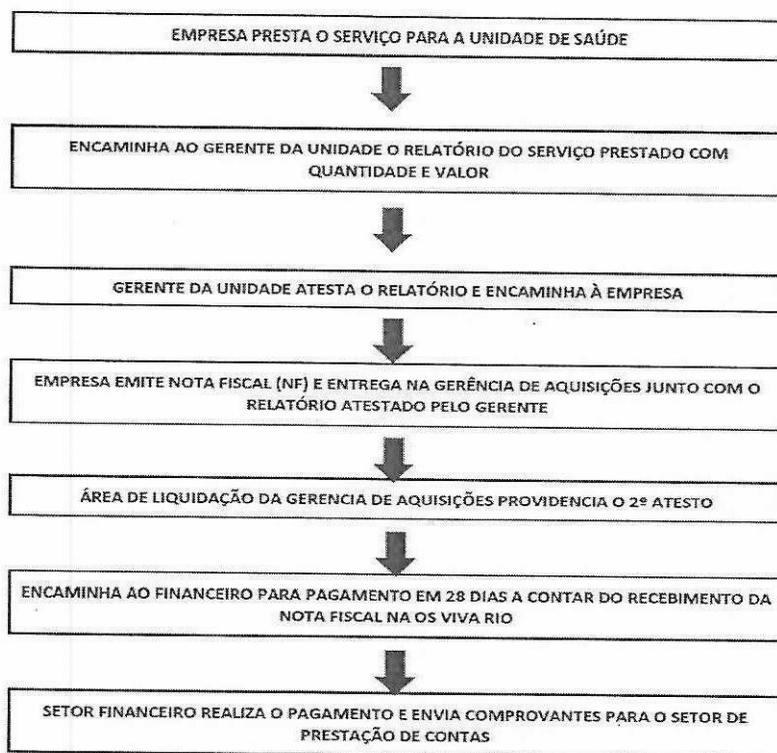
9.8. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar à unidade e ao Setor de Contratos da OS Viva Rio, um relatório contendo o número e o nome dos profissionais alocados em cada unidade de saúde e a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada unidade.

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/ 2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum

momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

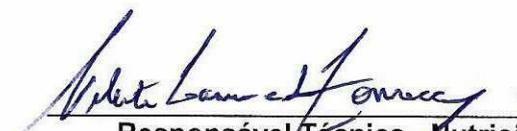
I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança



e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.


Responsável Técnica - Nutrição
VIVA RIO

Celeste Fonseca
Nutricionista
Matrícula: N1164772
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Ao Sr. Edgard Almeida
Contratos

Viva Rio

Conforme as demandas apresentadas pela **VIVA RIO**, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de refeições para Unidades de Pronto atendimento (UPA) na modalidade transportada para o novo cenário de SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

É com grande satisfação que a **AVANTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** responde à solicitação da **VIVA RIO** e entrega essa proposta para análise, validação e execução do projeto.

Com base na solicitação e o entendimento das necessidades da instituição e modelo de solução, enxergamos este processo como uma excelente oportunidade de ratificar as nossas capacidades técnicas, operacionais e comerciais, que vem nos diferenciando do mercado.

Visamos atuar com excelência nas diversas frentes do segmento de alimentação. Desenvolvemos algumas instituições como parceiros, buscando sempre a manutenção da qualidade e alta satisfação na execução dos serviços.

Desde já, convidamos os responsáveis pela condução do projeto de fornecimento de refeições a visitar qualquer uma de nossas cozinhas industriais.

1. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

| | VIVA RIO | AVANNTTE |
|---|----------|----------|
| 1. Cozinha central para produção de refeições; | | X |
| 2. Mão de obra especializada para produção de refeições; | | X |
| 3. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis para a produção de refeições (de acordo com o padrão apresentado); | | X |
| 4. Logística de entrega de refeições prontas para consumo de acordo com horário pré-estabelecido de cada unidade; | | X |
| 5. Equipamentos, utensílios e materiais necessários para unidade de produção; | | X |
| 6. Fornecimento de utensílios necessários para a distribuição das refeições (copos, pratos, xícaras, talheres, utensílios de servir); | | X |
| 7. Disponibilização de balcão térmico aquecido, fresqueira, cafeteira, liquidificador; | | X |
| 8. Disponibilização de mesas retangulares e cadeiras para refeitório; | | X |
| 9. Fornecimento de mão de obra adequada para a distribuição de refeições (copeiras); | | X |
| 10. Dedetização da área de produção (cozinha central); | | X |
| 11. Dedetização do refeitório (Unidade de Pronto Atendimento); | X | |
| 12. Análise de água (cozinha central) – trimestral; | | X |
| 13. Análise microbiológica de alimentos (quando solicitada pela contratante, em casos de suspeita de toxinfecção); | | X |
| 14. Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para manter a higienização dos utensílios utilizados nas unidades de distribuição de refeições; | | X |
| 15. Estrutura física (refeitório) com dimensionamento adequado para o recebimento das refeições preparadas (recipiente isotérmico); | X | |
| 16. Solicitação do número de refeições diariamente por serviço até as 10h do dia que antecede a produção; | X | |
| 17. Acondicionamento e descarte de resíduos até o local determinado pelo contratante; | X | |

| | | |
|--|---|---|
| 18. Higienização das áreas utilizadas para a distribuição das refeições (refeitório); | X | |
| 19. Elaboração de cardápio com 30 dias de antecedência para análise da contratante; | | X |
| 20. Treinamento de equipe técnica e operacional; | | X |
| 21. Emissão do boletim de medição no último dia do mês para análise e atesto do cliente; | | X |
| 22. Execução de pesquisa de satisfação a cada trimestre; | X | X |
| 23. Atesto de NF até 02 dias após o recebimento. | X | |

2. HORÁRIOS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

| Serviços | Quantidade diária ----- UPA VILA VELHA ----- | | Horários Segunda à Domingo |
|----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------|
| | Segunda a Sexta | Finais de semana e Feriados | |
| Desjejum | 37 | 37 | 05:00 às 06:00 |
| Almoço | 58 | 44 | 11:00 às 13:30 |
| Jantar | 37 | 37 | 20:00 às 21:00 |
| Desjejum - Paciente | 10 | 10 | 06:00 às 06:30 |
| Almoço – Paciente | 10 | 10 | 11:00 às 12:00 |
| Jantar - Paciente | 10 | 10 | 17:30 às 18:30 |

| Serviços | Quantidade diária ----- UPA BOM JARDIM ----- | | Horários Segunda à Domingo |
|----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------|
| | Segunda a Sexta | Finais de semana e Feriados | |
| Desjejum | 41 | 41 | 05:00 às 06:00 |
| Almoço | 63 | 51 | 11:00 às 13:30 |
| Jantar | 41 | 41 | 20:00 às 21:00 |
| Desjejum - Paciente | 10 | 10 | 06:00 às 06:30 |
| Almoço – Paciente | 10 | 10 | 11:00 às 12:00 |
| Jantar - Paciente | 10 | 10 | 17:30 às 18:30 |

Tais quantidades foram consideradas para o dimensionamento de toda a proposta e precificação.

Para fins de faturamento, o volume considerado será dado através das solicitações do cliente. Dessa forma, torna-se necessário a programação prévia do número de refeições que deverão ser produzidas, com antecedência de 24h (ou até as 10h do dia anterior).

Nos casos de volume superior ao planejado, o pagamento será realizado considerando o número excedente. Sendo inferior ao planejado, o pagamento será baseado no planejamento informado.

*Os horários foram apresentados de forma sugestiva, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade do cliente.

3. MÃO DE OBRA

O dimensionamento da equipe que proporcionará o sucesso na prestação dos serviços hora apresentados foi realizado sob uma base mínima de refeições e serviços complementares a serem servidos diariamente nos refeitórios da UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim administradas pela **VIVA RIO**.

Para cada UPA a ser atendida, foram considerados funcionários com a função de **copeiro** para designar as funções pré-determinadas no Termo de referência, entendendo que estarão disponíveis nos horários de distribuição de refeições determinado por cada unidade.

4. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

Conforme descrição dos serviços apresentados no TR, apresentamos uma sugestão de composição que abrange os seguintes elementos:

| Desjejum Funcionário | | | |
|----------------------|------|------------|------------|
| Bebidas: | unid | per capita | incidência |
| café | ml | 200 | 30 |
| leite | ml | 100 | 30 |
| açúcar | g | 40 | 30 |
| Pão com recheio | unid | per capita | incidência |
| pão | g | 100 | 30 |
| margarina | g | 30 | 30 |

*A refeição será servida em horários distintos (05 e 07h) - sendo considerado metade da composição (percapita) em cada horário

Almoço Funcionário

| Salada: | unid | per capita | incidência |
|------------------------------------|------|------------|------------|
| Salada crua (vegetais A e B) | g | 80 | 30 |
| Guarnição: | | | |
| Vegetal A ou | g | 100 | 6 |
| Vegetal B ou | g | 100 | 7 |
| Vegetal C ou | g | 80 | 9 |
| massa ou farinaceo | g | 80 | 8 |
| Cereal: | | | |
| Arroz | g | 180 | 30 |
| Feijão: | | | |
| Feijão preto ou carioca ou macassa | g | 150 | 30 |

Proteínas

| 1ª opção | | | | 2ª opção | | | |
|--|------|------------|------------|----------------------------|------|------------|------------|
| | unid | per capita | incidência | | unid | per capita | incidência |
| Filé de frango | g | 120 | 8 | Preparação c/ filé frango | g | 120 | 10 |
| Frango com osso | g | 200 | 7 | Cane moída | g | 120 | 6 |
| Carne bovina | g | 120 | 8 | Bovino em iscas ou guisado | g | 120 | 6 |
| Filé de peixe | g | 120 | 4 | Embutidos/ vísceras | g | 120 | 6 |
| Regional (feijoada, dobradinha, cozido...) | g | 140 | 3 | Suíno | g | 120 | 2 |

Sobremesas:

| | | | |
|----------------------|------|-------|----|
| Fruta in natura | unid | 1/100 | 15 |
| Doce | g | 80 | 5 |
| Doce industrializado | g | 30 | 10 |

Bebidas:

| | | | |
|------------------------|----|-----|----|
| Suco de polpa de fruta | ml | 200 | 30 |
|------------------------|----|-----|----|

Kit tempero:

| | | | |
|------------|------|----|----|
| sal sachet | unid | 1 | 30 |
| vinagre | ml | 5 | 30 |
| azeite | ml | 5 | 30 |
| café | ml | 50 | 30 |

Jantar Funcionário

| Salada: | unid | per capita | incidência |
|------------------------------|------|------------|------------|
| salada crua (vegetais A e B) | g | 80 | 30 |
| Guarnição: | unid | per capita | incidência |

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

| | | | |
|-------------------------------------|------|------------|------------|
| Vegetal A | g | 120 | 6 |
| Vegetal B | g | 100 | 7 |
| Vegetal C | g | 80 | 9 |
| massa ou farinaceo | g | 80 | 8 |
| Cereal/massas: | unid | per capita | incidência |
| Arroz | g | 180 | 30 |
| Feijão: | unid | per capita | incidência |
| feijão preto ou carioca ou macassa) | g | 150 | 30 |

Proteínas

| 1ª opção | | | | 2ª opção | | | |
|--|------|------------|------------|----------------------------|------|------------|------------|
| | unid | per capita | incidência | | unid | per capita | incidência |
| Filé de frango | g | 120 | 8 | Preparação c/ filé frango | g | 120 | 10 |
| Frango com osso | g | 200 | 7 | Cane moída | g | 120 | 6 |
| Carne bovina | g | 120 | 8 | Bovino em iscas ou guisado | g | 120 | 6 |
| Filé de peixe | g | 120 | 4 | Embutidos/ vísceras | g | 120 | 6 |
| Regional (feijoada, dobradinha, cozido...) | g | 140 | 3 | Suíno | g | 120 | 2 |
| Sobremesas: | unid | per capita | incidência | | | | |
| Fruta in natura | unid | 1/100 | 15 | | | | |
| Doce | g | 80 | 5 | | | | |
| Doce industrializado | g | 30 | 10 | | | | |
| Bebidas: | unid | per capita | incidência | | | | |
| Suco de polpa de fruta | ml | 200 | 30 | | | | |
| Kit tempero: | unid | per capita | incidência | | | | |
| sal sachet | unid | 1 | 30 | | | | |
| vinagre | ml | 5 | 30 | | | | |
| azeite | ml | 5 | 30 | | | | |
| café | ml | 50 | 30 | | | | |
| Complemento: | unid | per capita | incidência | | | | |
| café | ml | 150 | 30 | | | | |
| açucar | g | 30 | 30 | | | | |
| pão | g | 50 | 30 | | | | |
| requeijão | g | 30 | 30 | | | | |

Desjejum Paciente

☎ (81) 99443.0181

✉ comercial@avannte.com.br

📍 Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

| Composição | unid | per capita | incidência |
|----------------------|------|------------|------------|
| Mingau | | | |
| cereal infantil | g | 30 | 30 |
| leite em pó integral | g | 40 | 30 |

| Almoço e Jantar Paciente | | | |
|--------------------------|------|------------|------------|
| Composição | unid | per capita | incidência |
| Sopa (sabores variados) | ml | 500 | 30 |
| suco sem açúcar | ml | 200 | 30 |
| pão | g | 50 | 30 |

5. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta comercial para o fornecimento de refeições conforme descrição para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim) da região metropolitana de Fortaleza – Ceará.

| Serviços | Valores (R\$) |
|-----------------------|---------------|
| DESJEJUM FUNCIONÁRIOS | R\$ 15,45 |
| ALMOÇO FUNCIONÁRIOS | R\$ 19,40 |
| JANTAR FUNCIONÁRIOS | R\$ 19,99 |
| DESJEJUM PACIENTE | R\$ 11,15 |
| ALMOÇO PACIENTE | R\$ 13,50 |
| JANTAR PACIENTE | R\$ 13,50 |

Premissas:

(81) 99443.0181

comercial@avannte.com.br

Rua Ribeiro de Brito, 830,
Sala 805, Boa viagem
Recife - PE

1. Contemplada mão de obra necessária para desenvolver todos os serviços que compete a produção e distribuição de refeições (desjejum, almoço e jantar);
2. Havendo redução **abaixo de 30 refeições por serviço** (desjejum/ almoço/ jantar), a proposta deverá ser **adequada** no que diz respeito aos valores unitários dos serviços, de modo que o contrato não se apresente de forma **inexequível**;
3. O faturamento será realizado de acordo com o número de refeições solicitadas previamente, **mensalmente** com vencimento no 10º dia útil de cada mês;
4. Prazo mínimo contratual de **12 meses** com renovação automática por igual período ou superior, considerando o índice de reajuste IPCA-IBGE (acumulado dos últimos 12 meses).

Validade da proposta: 30 dias.

6. AGRADECIMENTOS

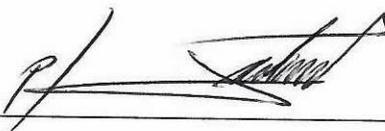
Em nossas considerações finais gostaríamos apenas de agradecer pela oportunidade de considerar a **AVANTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** no seu sistema de alimentação, deixando convosco a certeza de que continuaremos a envidar todos os esforços para demonstrar que somos o melhor parceiro de refeições coletivas para a **VIVA RIO**.

Atenciosamente,
GESTÃO COMERCIAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **ALIMENTAÇÃO**, para atender a necessidades das UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Cout. Crim. e Cons. Tit. de Sante
C.N.P. 02.405.549
Mat. 1041 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.296.399/0001-19 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/07/2017 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANANTE SERVICOS DE ALIMENTACAO | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|--|
| LOGRADOURO R RIBEIRO DE BRITO | NÚMERO 830 | COMPLEMENTO SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS |
|---|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 51.021-310 | BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM | MUNICÍPIO RECIFE | UF PE |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AVANANTE.COM.BR | TELEFONE (81) 3072-8985 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2017 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **18:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16

Certidão gerada em 31/7/2017 09:42:48

PROTOCOLO SIARCO 17/892089-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA
NIRE 26.2.0238382-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

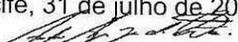
ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 31/7/2017 09:42:48

AUTENTICIDADE 0519.E06F.D89E.3E16

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

Recife, 31 de julho de 2017


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 19.460.268/0001-34 - SILVANA MENDES DE ALMEIDA
Data - 31/07/2017 03:40:56
Código de Autenticação 0519.E06F.D89E.3E16
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0519E06FD89E3E16>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238382-4
Nº PROTOCOLO 17/892089-4 PROTOCOLADO 25/7/2017 09:14:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202383824 ARQUIVADO 31/7/2017 09:42:48
EMPRESA AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**AVANNTTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito:

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, brasileira, natural de Recife-PE, nascido em 08/06/1986, casada sob o regime de separação parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.314.465-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.207.724-04; residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Desembargador João Paes, n.º 87, apartamento 1.401, bairro de Boa Viagem, CEP 51021-360;

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, brasileira, natural de Recife-PE, nascido em 06/03/1956, casada sob o regime de separação parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.219.300 SSP/PE e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 234.779.544-91, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, n.º 5868, Apartamento 12, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife-PE, CEP: 51.030-000;

1. Em comum acordo decidem constituir uma sociedade empresária limitada, a ser denominada **AVANNTTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**, cujo Contrato Social terá a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AVANNTTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A sociedade é empresária e limitada e tem a denominação social de **AVANNTTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

2.1. A sociedade tem sede na Av. Fernando Simões Barbosa, n.º 266, Sala 410, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife-PE, CEP: 51.020-390, podendo manter, abrir, encerrar e transferir filiais e escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem como objetivo social:

1- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00;

Micheline F. Mendes
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Mendes

Página 1 de 6

*de
pe*



7 1 7 4 1 8

3 4 3 0 0 0 1 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2017
 SOB Nº: 26202383824
 Protocolo: 17/892089-4

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**AVANNTTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

- 2- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, o serviço de transcrição de documentos, os serviços de apoio à secretaria, entre outros - CNAE 82.19-9/99.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

- 5.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| Juliana Fernandes Feitosa de Souza | 99,00 | 9.900 | R\$ 9.900,00 |
| Audinete Fernandes Feitosa de Souza | 1,00 | 100 | R\$ 100,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20.000 | R\$ 10.000,00 |

- 5.1.1. A responsabilidade dos sócios é restrita à sua participação no capital social da sociedade e os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social da sociedade, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

- 5.1.2. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

- 5.2. A sociedade é sujeito de direito personalizado autônomo, e terá patrimônio próprio, inconfundível e incommunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Deste modo, a pessoa jurídica responde com o seu patrimônio pelas obrigações que assumir e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

- 5.3. A cada quota corresponde um voto nas deliberações da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

- 6.1 A administração da sociedade caberá ao sócio JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, devidamente qualificado no Preâmbulo deste instrumento, que desde já fica investido na qualidade de Administrador, exercendo tal função com o cargo de DIRETOR, podendo representar individualmente a sociedade e nomear procuradores.

Micheline Alexandra Neves
 Analista de Transações
 Maneves

Página 2 de 6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.

6.1.1. Ao Administrador supramencionado são atribuídos todos os poderes, sem qualquer exceção, para gerir, isoladamente, os negócios sociais, administrativos e financeiros, representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive podendo nomear e constituir procuradores para a representação da Sociedade e/ou para a prática de atos judiciais.

6.1.2. A Sociedade poderá ser representada, outrossim, por procuradores, os quais poderão praticar quaisquer dos atos atribuídos aos Administradores, desde que expressamente especificados no instrumento de mandato. Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo de validade de até dois anos, exceto aqueles para o foro em geral, que não terão prazo de validade.

6.1.3. Caso a Sociedade venha a captar recursos para o desenvolvimento de seu objetivo social junto a agente (s) financeiro (s), o administrador compromete-se a, quando exigido, prestar garantias pessoais, seja individualmente ou solidariamente.

6.1.4. O Administrador poderá receber, a título de "pro labore", remuneração mensal a ser anualmente fixada em reunião de quotistas.

6.1.5. É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer dos Administradores, sócio ou procurador da sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos interesses sociais, inclusive em avais, fianças ou garantias análogas em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, que poderão ser convocadas pelos administradores ou pelos sócios detentores da maioria do capital social, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da sociedade.

7.2. No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que o voto de seu representante legal vincula a pessoa jurídica e seus sócios.

7.3. As deliberações tomadas em Reunião de Sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os quóruns específicos fixados no presente instrumento e na legislação aplicável.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Registro

Maneiras

Página 3 de 6




INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**AVANANTE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

7.4. As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência da minoria daqueles que se fizerem representar à sessão.

7.5. As deliberações nas Reuniões de Quotistas serão tomadas mediante voto favorável de sócios que representem pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do capital social, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior.

CLÁUSULA OITAVA - ONERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expreso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava acima, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas, a qualquer título, a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais quotistas, que terão preferência para adquiri-las na mesma proporção das quotas do capital social de que sejam detentores. Para tanto, os sócios interessados em adquirir as quotas do sócio retirante, deverão comunicar a este sua intenção, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do sócio retirante. Decorrido esse prazo sem que os demais sócios ou qualquer deles, tenham se manifestado, o sócio retirante poderá oferecer suas quotas a terceiros.

9.1.1. A transferência das quotas aos sócios que tempestivamente exercerem o seu direito de preferência, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias do término do prazo fixado no item 9.1 acima, mediante a assinatura da correspondente alteração do contrato social da sociedade.

9.1.2. Caso os sócios ofertados não exerçam o seu direito de preferência no prazo fixado no caput desta cláusula ou, por sua culpa, deixem de efetivar a transferência das quotas no prazo fixado no item 9.1 acima, a venda das quotas ofertadas não adquiridas pelos sócios poderá ser contratada com o terceiro, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições de oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda ao terceiro, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste contrato, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos

Maneves

Página 4 de 6

[Assinatura]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.

10.2. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares da maioria das Quotas, a sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

10.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, continuando a sociedade, os haveres do sócio ou, se for o caso, de seus sucessores, serão calculados com base no valor econômico da empresa, inclusive com seus intangíveis, e ser-lhe-ão pagos em 90 (noventa) dias da data da retirada do sócio.

10.4. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da sociedade será corrigido monetariamente pelo IPCA - IBGE, mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

10.5. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas, correspondentes ao exercício findo, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

11.2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada por deliberação dos quotistas representando pelo menos 99% (noventa e nove por cento) das quotas, podendo ser realizadas distribuições desproporcionais e/ou intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

12.1. A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1053 - Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

13.1. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 do mesmo diploma legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Registro

Maneufs

Página 5 de 6

de pi



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AVANNTZ CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14.1. Os Sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados, bem como que não se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As Partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito.

Recife, 22 de junho de 2017.

Esboço de Assinatura

Juliana Fernandes Feitosa de Souza

Juliana Fernandes Feitosa de Souza

Esboço de Assinatura

Audinete F. F. de Souza

Audinete Fernandes Feitosa de Souza

Testemunhas:

1. *Tatiana Oliveira*
 Nome: TATIANA OLIVEIRA
 CPF: 244.189.204-04

2. *Thaina Gabriel*
 Nome: THAINA GABRIEL
 CPF: 111.250.084-74

5º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.cibelio-adv.com.br
 Av. Hercúlio Bandeira, 303 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 511-3073-0000
 Isonil - Flávio André de Oliveira - Fone: 311-3073-0000

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0098784] - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...
 [0086954] - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...
 Recife, 03 de Junho de 2017 - Em lastro da verdade.
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
 Emol.: R\$ 8,84; TSNR: 1,56; FERC: 8.784 Total: 8,32
 Documento eletrônico de fiscalização: 0073783.LY106201719.03274 e
 0073783.BGN06201719.03275
 Consulte Autenticidade em: www.tpe.gov.br/verificadigital



Micheline Alexandra Neves
 Analista de Processos

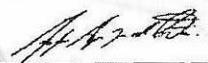
Maneiras



17715
34300



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2017
 SOB Nº: 25202383824
 Protocolo: 17/892089-4


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AVANANTE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J F F DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR JOÃO PAES, 87, APTO 1401, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021360, BRASIL, titular da empresa J F F DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103883837, com sede R Sargento Silvino Macedo, 511, Galpao 0000 Box:55, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51160060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na R RIBEIRO DE BRITO, 830, SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.021-310.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 08/06/1986, solteira, empresária, CPF/MF nº 070.207.724-04, RG nº 6.314.465 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Desembargador João Paes, 87, apto 1401, Boa Viagem, CEP 51.021-360, Recife-PE, apresenta os atos constitutivos de sua empresa, a qual funcionará sob o modelo de Empresário Individual

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual funcionará com a razão social, **J F F DE SOUZA**, já qualificada anteriormente - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019 registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103883837, com sede R RIBEIRO DE BRITO, 830, SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.021-310., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19 com o nome fantasia "AVANTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO"

Filial 01: registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900802610 e CNPJ nº 28.296.399/0002-08, no seguinte endereço sito à ESTRADA TDR NORTE, 3555, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP 54590000 PE.



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J F F DE SOUZA

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s):

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, o serviço de transcrição de documentos, os serviços de apoio a secretaria, entre outros)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE, 23 de outubro de 2020.



Juliana Fernandes Feitosa de Souza

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



ESTABELECIMENTO DE NOTAS DO RECIFE
Tribunal de Registro Andreza de Oliveira Filho
Tribunal Público

www.tabulario.net.br
FONE (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0086954] -- JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA...

Selo digital 007378371910202005 00078
Emolumentos 5 06 18 00 07 FERC 0 41 FERM 0 04
FUNSG 0 08 12 0 21 Total R\$ 5 27
Recife, 23 de Outubro de 2020

JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



http://assinador.juics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSQA9FVp6G3ACrNLW&chave2=diVYHKOFCZXWAGXCK14PDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03780056429-CLAYTON LIRA DE CARVALHO

29/10/2020



Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20208322612 de 29/10/2020 Protocolo 208322612 de 28/10/2020 NIRE 26103883837

Nome da empresa J F F DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307507529002440


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw1xY3M0C97TBwIUKtVA&chave2=bjvYHKotZxwAGXGK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA |23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA J F F DE SOUZA**

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF no 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com sede Na Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, com NIRE 26103883837, inscrito no **CNPJ sob nº 28.296.399/0001-19**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, bem como o art. 1.052, §1º e 2º, também pertencente a Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, EMPRESARIA, CPF no 234.779.544-91, carteira de identidade no 1219300, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga na qualidade de sócio, com as demais alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** e irá operar em sua atual sede, tendo como endereço na **Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será:

- 56.20-1-01** – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 46.15-0-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX3M0C97BwIuKtVAcchave2=biVYHk0tZxwAGXCKi4FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

- 46.19-2-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;
- 56.11-2-01 – Restaurantes e similares.
- 56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA TERCEIRA: na formação do capital social da sociedade limitada fica incorporado o capital **EMPRESARIO INDIVIDUAL** ora transformada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: neste ato, o sócio resolve promover o aumento de capital para **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, dividindo em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a sócia **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA** cede 147.000 (cento e quarenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para osócio **AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, admitido neste ato. O capital social será de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, divididos em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, distribuindo- se entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | N De Quotas | % | Valor R\$ |
|--|-------------|-----|------------|
| JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 273.000 | 65 | 273.000,00 |
| AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 147.000 | 35 | 147.000,00 |
| Total | 420.000 | 100 | 420.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: O ativo e passivo do empresário individual fica por esteato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3MOC97TBwJnKtVA6chave2=biVYHKotZXWAGXCl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em ato próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Firma ato contínuo a solicitação do contrato da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF no 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, CPF no 234.779.544-91, carteira de identidade no 1219300, órgão expedidor Secretaria de

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **Rua Ribeiro De Brito, 830, sala 0805 CRT EMP IBERBRAS, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Filial registrada na junta comercial do estado de Pernambuco sob o NIRE n 269008020610 e CNPJ n 28.296.399/0002-08, no seguinte endereço sito a **Estrada TDR Norte, 3555, zona industrial de suape, Cabo de santo agostinho/PE, CEP 54590000. Tendo por objeto:**

Tendo o seguinte objeto:

- 56.20-1-01** – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 10.96-1-00** – Fabricação de alimentos e pratos prontos;
- 46.15-0-00** – Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.19-2-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;
- 82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório apoio administrativo;
- 82.19-9-99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objeto:

- 56.20-1-01** – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 46.15-0-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.19-2-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral Não especializado;
- 56.11-2-01** – Restaurantes e similares.
- 56.11-2-03** – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 82.19-9-99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA. O início das atividades EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ocorreu em 31.07.2017 e através deste instrumento prosseguirá transformada para SOCIEDADE EMPRESÁRIA a partir da data do deferimento do presente instrumento pela JUCEPE e o seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awix3m0c977bwtuktVA&chave2=diyyHkoEzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade tem o capital social de **RS420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, dividido em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (umreal) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| | | | |
|--|---------|-----|------------|
| JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 273.000 | 65 | 273.000,00 |
| AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA | 147.000 | 35 | 147.000,00 |
| Total | 420.000 | 100 | 420.000,00 |

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o sócio responde pessoal e solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em ato próprio

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWj1xY3M0C97TBwIuKtVA&chave2=diVHKotZXwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjX3MOC97TBwTUKfVAfchave2=D1YyHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por está assim justo e contratado, lavram este instrumento.

Recife, 06 de Abril de 2022.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CPF nº 070.207.724-04

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

CPF nº 234.779.554-91

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022

Arquivamento 26202835342 de 08/04/2022 Protocolo 229403395 de 07/04/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154460351291484

JUCEPE

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|-----------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 229403395 - 07/04/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
SOB N: 26202835342

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/04/2022 às 10:43:02

Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/04/2022 às 10:41:37

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 28.296.399/0001-19
Nire 26202835342**

Pelo presente instrumento particular de alteração, as partes;

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 234.779.544-91, carteira de identidade nº 1.219.300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PE, residente e domiciliada na AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.410-010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, solteira, empresaria, CPF nº 070.207.724-04, carteira de identidade nº 6.314.465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE, residente e domiciliada na AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.410-010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede Rua Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife/PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, ESTRADA TDR NORTE, 3555, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP 54590000 PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900802610 e CNPJ nº 28.296.399/0002-08.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Audinete F. F. de Souza
AF

Req: 81200000803108

Página 1

Paul

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_6uGI9oJv77ca&chave2=d1vYHkoLzXWAGXcK14FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256489486-IGOR CAMPOS BARROS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AVANANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr. Emp. Iberbras, Boa Viagem Recife/PE, CEP 51.021-310.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO. CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; RESTAURANTE E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5620101- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
 8211300- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 4615000- Representantes comerciais e agente do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
 4616800 – Representantes comerciais e agente do comércio de têxteis, vestuário. Calçados e artigos de viagem;
 4617600 – Representantes comerciais e agente do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
 4619200 - Representantes comerciais e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
 5611201 – Restaurante e similares;
 5611203 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
 8219999 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades 31/07/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 8120000803108

Página 2

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte Mil Reais) dividido em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Valor | (%) |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| Juliana Fernandes Feitosa de Souza | 273.000 | 273.000,00 | 65 |
| Audinete Fernandes Feitosa de Souza | 147.000 | 147.000,00 | 35 |
| Total | 420.000 | 420.000,00 | 100 |

CLÁUSULA SÉTIMA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

Req: 81200000803108



Página 3



14/09/2022

Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C_6uGI9oJyV7ca&chave2=b1vYHk0tZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256489486-IGOR CAMPOS BARROS

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE/PE, 24 de agosto de 2022.



Audinete F. F. de Souza

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



Juliana F. F. de Souza

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81200000803108

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade dos Olivais, Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofofjucarejz.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[00987841]--AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA..
[00869541]--JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA..

Selo digital 0073783 WAW08202214.04589 0073783 JOZ08202214.04589
Emolumentos B 54 TSNR 1.80 FERC 0.96 FERM 0.10
FUNSEG 0.20 ISS 0.48 Total R\$ 12,16
Recife, 13 de Setembro de 2022
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticado em: www.jucepe.pe.gov.br/autenticado



Página 4

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, IGOR CAMPOS BARROS, CPF 03256489486, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 018279, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

04 PAGINAS NUMERADAS DE 1 A 4 DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ASSINADO A PUNHO; 1 PAGINA CONTENDO CÓPIA DO CRC DO SR IGOR CAMPOS BARROS

RECIFE/PE, 23 de agosto de 2022.

IGOR CAMPOS BARROS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_G5fncopSPRL1VHVdPmCw6LszZYDAD3jw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256489486-IGOR CAMPOS BARROS

Certifico o Registro em 14/09/2022

14/09/2022

Arquivamento 20228621119 de 14/09/2022 Protocolo 228621119 de 30/08/2022 NIRE 26202835342

Nome da empresa AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139068156675764

JUCEPE



228621119

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 228621119 - 30/08/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022
SOB N: 20228621119

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228621119

FILIAIS NA UF

NIRE 26900802610
CNPJ 28.296.399/0002-08
ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03256489486 - IGOR CAMPOS BARROS - Assinado em 13/09/2022 às 14:46:27

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo715Gpobmp05Q w&chave2=biVYHkoLtzXwAGXCK14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA IPOMEIA, 132, IMBIRIBEIRA, RECIFE, CEP 51150390 PE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Req: 81300001005775

Página 1



- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 3 de maio de 2023.

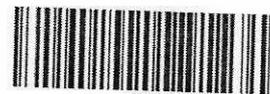
AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81300001005775

Página 2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715Cpobmp0Sg w&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



239409787

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 239409787 - 08/05/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023
SOB N: 26900856001

FILIAIS NA UF

NIRE 26900856001
CNPJ 28.296.399/0003-80
ENDEREÇO: RUA IPOMEIA, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 03/05/2023 às 11:25:13
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 08/05/2023 às 11:53:08

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1



AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 234.779.544-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1219300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.207.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6314465, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 2087, APT 1301, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202835342, com sede R Ribeiro de Brito, 830, Sala 0805 Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.296.399/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 106, VARZEA, RECIFE, CEP 50810000 PE.

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, ENTRE OUTROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIOS, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Req: 81300001113683

Página 1



- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE, PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 1 de junho de 2023.

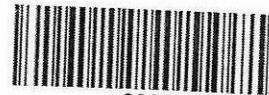
AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Req: 81300001113683

Página 2

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7150qXKS3nTnNw&chave2=biVYHkoLzXwAGXCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07020772404-JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA|23477954491-AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA



239253965

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 239253965 - 01/06/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 26202835342
CNPJ 28.296.399/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 26900857210

FILIAIS NA UF

NIRE 26900857210
CNPJ 28.296.399/0004-61
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07020772404 - JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 01/06/2023 às 17:51:38
Cpf: 23477954491 - AUDINETE FERNANDES FEITOSA DE SOUZA - Assinado em 01/06/2023 às 18:11:24

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >



Identificação

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Inscrição Estadual do Contribuinte: | 0888677-65 |
| CPF/CNPJ: | 28.296.399/0001-19 |
| Razão Social: | AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Nome Fantasia: | AVANTE SERVICOS DE ALIMENTACAO |

Endereço

| | |
|-----------------|------------------------------|
| CEP: | 51.021-310 |
| Rua: | RUA RIBEIRO DE BRITO |
| Número: | 830 |
| Complemento: | - SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS |
| Bairro: | BOA VIAGEM |
| Município: | RECIFE |
| Município IBGE: | 11606 |
| Estado: | PE |
| Telefone : | 81 30728985 |
| Email: | FISCAL@AVANTE.COM.BR |

Informações Complementares

| | |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |
| Capital Social: | 420.000,00 |
| Regime: | NORMAL |
| Situação SINTEGRA: | ATIVO |
| Situação Contribuinte: | ATIVO |
| Data de Inscricao Cadastral: | 26/05/2020 |
| Credenciamento ICMS Antecipado: | SIM |

Atividades Econômicas

| | |
|-----------------------|--|
| Atividade Principal: | 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS |
| Atividade Secundária: | 4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO |
| | 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| | 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES |
| | 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES |
| | 4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM |
| | 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| | 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO |
| | 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO |

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.
Consulta realizada: Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 às 18:46:08.

Voltar (v)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| | | | | |
|------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| COMPETÊNCIA 2024/04 | VÁLIDO ATE 10/08/2024 | SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ | PENDÊNCIAS NÃO | DATA CADASTRAMENTO 29/09/2017 |
|------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------|

| | | |
|--------------------------------|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ 28.296.399/0001-19 | INSCRIÇÃO MERCANTIL 596.357-5 | NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA AVANANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|--------------------------------|----------------------------------|--|

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------|
| NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | E-MAIL FISCAL@AVANANTE.COM.BR | FOFONE 30728985 |
|--|----------------------------------|--------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|--|
| TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00% TVS Isento 50.00% | SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 695160-0 | ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA RIBEIRO DE BRITO 830 SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS BOA VIAGEM 51021-310 RECIFE PERNAMBUCO |
|---|------------------------------------|--|

| | | |
|---|------------------------------|--|
| MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> SUNDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR | TIPO EMPRESA CONVENCIONAL | ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA RIBEIRO DE BRITO 830 SALA 0805 CTR EMP IBERBRAS BOA VIAGEM 51021-310 RECIFE PERNAMBUCO |
|---|------------------------------|--|

| | |
|--------------------------|---|
| Ocupação de Área Pública | ATIVIDADE(S) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS AP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO APP FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS APV |
|--------------------------|---|

| |
|-------------|
| PUBLICIDADE |
|-------------|

ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVARIO E A EMPRESA AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024** e **31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

| Serviço | Valor unitário |
|-----------------------|----------------|
| Desjejum funcionários | R\$ 15,45 |
| Almoço funcionários | R\$ 19,40 |
| Jantar funcionários | R\$ 19,99 |
| Desjejum pacientes | R\$ 11,15 |
| Almoço pacientes | R\$ 13,50 |
| Jantar pacientes | R\$ 13,50 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;

- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Juliana Fernandes Feitosa de Souza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Avante Comércio e Serviços Ltda

Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310

Telefone: (81) 99443-0181

Atenção: Sra. Juliana Fernandes

Feitosa de Souza

E-mail: comercial@avannte.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 17/04/2024 17:52:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA
Data: 21/03/2024 19:08:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 103.959.787-74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, SI 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Ctr Emp Iberbras, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 17/04/2024 17:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA

Data: 21/03/2024 19:11:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVANANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 15522767717

Paloma Moura
Contratos
Matricula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 103.931.787-74

Thiago Lima
Matricula: 19447
Contratos
Viva Rio

TERMO DE REFERÊNCIA

Alimentação Hospitalar e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições transportadas para pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, com copeiragem, em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha e Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

1.1 As refeições deverão ser preparadas em cozinha central da CONTRATADA e transportada pela mesma em embalagens especiais isotérmicas, do tipo "hot box", até o refeitório da CONTRATANTE, e serão fornecidas através de balcão térmico, nas unidades de pronto atendimento descritas no **Item 6 (seis)** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação segura e com adequado valor nutricional, para pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, funcionários e usuários das unidades de saúde administradas pela OS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a domingo.

3.2. Transporte

3.2.1. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na portaria CVS-6/99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária. O transporte das refeições, durante a entrega até o consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser feito durante esses processos, sendo primordial cumprir os horários das refeições descritas no item 4.

3.3. Distribuição

3.3.1. As distribuições nas unidades de saúde serão realizadas em balcões térmicos a serem fornecidos pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.

3.3.2. O fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes de pacientes legalmente instituídos das Upas deverá ser realizado em embalagens do tipo marmitex de alumínio com divisórias.

3.3.2.1. Especificações dos Utensílios

| Utensílio | Material | Quantidade por upa |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Facas | Inox (ponta arredondada) | 40 unidades |
| Garfos | Inox | 40 unidades |
| Colher de sopa | Inox | 40 unidades |
| Colher de sobremesa | Inox | 40 unidades |
| Colher de café | Inox | 40 unidades |
| Prato pão | Porcelana | 40 unidades |
| Prato raso | Porcelana | 40 unidades |
| Borrifador (álcool) | Plástico | 2 unidades |
| Copos | Vidro (250 ml) | 40 unidades |
| Galheteiro | Inox ou Porcelana | 2 jogos |
| Garrafa térmica | Isotérmica 6L | 2 unidades |
| Suporte para talheres | Inox ou Plástico | 1 unidade |
| Suporte para guardanapos | Inox ou Plástico | 4 unidades |
| Colher de servir | Inox | 2 unidades |
| Concha | Inox | 2 unidades |
| Escumadeira | Inox | 2 unidades |
| Pegador de saladas | Inox | 2 unidades |
| Caixa organizadora | Plástico 28,2 L | 1 unidade |
| Escorredor de loucas | Plástico | 1 unidade |
| Potes de mantimentos | Plásticos 1,2 L | 5 unidades |
| Jarra de suco | Inox ou plástico 2 L | 2 unidades |
| Bacia para higienização de frutas | Plástico | 1 unidade |
| Suporte de papel toalha | Plástico | 1 unidade |
| Suporte de álcool gel | Plástico | 1 unidade |
| Lixeira | Plástico 80L | 2 unidades |
| Tábua de corte | Plástico | 1 unidade |

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Leiteira | Alumínio 5 L | 1 unidade |
| Abridor de lata | Inox | 1 unidade |
| Ralador de legumes | Inox | 1 unidade |
| Faca de corte pequena legumes | Inox | 1 unidade |
| Faca de corte grande | Inox | 1 unidade |
| Pallet | Plástico cor branca 50x50x5cm | 1 a 2 unidades |

3.2.2.2 Especificações dos Equipamentos:

| Equipamento | Material | Quantidade por upa |
|--------------------------------------|--|---------------------------|
| Cafeteira industrial | Inox 4 L | 1 |
| Liquidificador industrial | Inox 1,5 L | 1 |
| Refresqueira | Com 1 cuba 15L Inox | 1 |
| Espremedor de frutas (Elétrico) | Inox | 1 |
| Balcão térmico | Inox | 1 |
| Termômetro digital resistente a água | Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 120mm de comprimento. | 1 |
| Mini balança eletrônica digital | Precisão de 1g para conferência do porcionamento dos alimentos. | 1 |
| Balança digital industrial | Capacidade mínima ideal para área de recebimento e conferência das cubas de alimentos. | 1 |

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dias e Horários de Entrega

| Serviços | Horários de entrega | Horário dos serviços | Dias de Fornecimento |
|----------------------------------|---------------------|--|---------------------------------------|
| 1ª entrega (almoço e lanche) | 10:00h às 11:30h | Almoço: 12h às 14h Lanche: 16h às 17h | 2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados |
| 2ª entrega (jantar, desjejum) | 16:00h às 17:30h | Jantar: 19h às 21h Desjejum às 6h Desjejum às 7h | |

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, funcionários e usuários das unidades de saúde.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2. Estrutura dos Cardápios dos Funcionários e Usuários

4.2.2.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo 01(um) alimento e/ou preparação de cada item dos serviços descritos abaixo:

4.2.2.1.1. Desjejum / Lanche

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|---------------------------------|---------|----------------------|------------|
| | | | Porcionada | |
| 1 | Café | ml | 200 | Diária |
| 2 | Leite | ml | 30g (pó)/ 100ml | Diária |
| 3 | Açúcar (ou adoçante líquido) | g | 40 | Diária |

| | | | | |
|---|---|---|-----|--------|
| 4 | Pão de massa fina (pão integral paradietas) | g | 100 | Diária |
| 5 | Manteiga (sem sal para dieta) | g | 30 | Diária |

4.2.2.1.2. Almoço / Jantar

| Item | Alimentos e/ou Preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|--|---------|----------------------|------------|
| 1 | 3 componentes (2 vegetais A + 1 vegetal B) | g | 80 | Diária |
| 2 | Arroz parboilizado | g | 180 | Diária |
| 3 | Feijão preto | g | 150 | Diária |
| 4 | Carnes bovinas | g | 120 | 2x semana |
| | Aves (sem osso) | g | 120 | 3x semana |
| | Aves (com osso) | g | 200 | |
| | Peixe (filé) | g | 120 | 1x semana |
| | Embutidos ou Vísceras | g | 120 | 1x semana |
| 5 | Vegetal A | g | 100 | 2x semana |
| | Vegetal B | g | 100 | 3x semana |
| | Vegetal C | g | 80 | 1 x semana |
| | Massas ou preparações com Farinhas | g | 80 | 1 x semana |
| 6 | Fruta da Época | g | 100 | 3x semana |
| | Doces industrializados | g | 30 | 2x semana |
| | Pudins, flans, sobremesas à base de frutas | g | 80 | 2x semana |
| 7 | Refresco Suco concentrado (pacientes) | ml | 200 | Diária |

| | | | | |
|----|-----------------|----|----|--------|
| 8 | Sal | g | 1 | Diária |
| 9 | Vinagre | ml | 5 | Diária |
| 10 | Azeite de oliva | ml | 5 | Diária |
| 11 | Café | ml | 50 | Diária |

4.2.3 Estrutura do Cardápio dos Pacientes

4.2.3.1. Desjejum

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|----------------------------|---------|----------------------|------------|
| 1 | Mingau | | | |
| | Cereal infantil | g | 30 | Diária |
| | Leite em pó integral | g | 40 | Diária |

4.2.3.1.2. Almoço / Jantar

| Item | Alimentos e/ou preparações | Unidade | Quantidade preparada | Frequência |
|------|----------------------------|---------|----------------------|------------|
| 1 | Sopa (sabores variados) | ml | 500 | Diária |
| 2 | Suco sem açúcar | ml | 200 | Diária |
| 3 | Pão | g | 50 | Diária |

4.2.4. O cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades das unidades.

4.2.5. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.2.6. Deverão estar disponíveis no refeitório sal, açúcar e adoçante em forma de sachê, em embalagem original individualizada e somente distribuídos se solicitados.

4.2.7. A **CONTRATADA** deve fornecer diariamente os descartáveis necessários ao bom funcionamento do serviço como guardanapos e palito de dente (embalagem individual). Também deve abastecer a unidade com rolo de PVC e bobina plástica picotada devendo ser repostos mensalmente ou conforme necessidade.

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar talheres descartáveis quando necessário.

4.3. Quantitativos e horários

4.3.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades máximas de refeições a serem solicitadas e o horário em que devem ser oferecidas. A quantidade diária de refeições será definida pela CONTRATANTE.

| Serviços | Horários | Quantidades Diárias (média estimada) | |
|----------|----------------|--------------------------------------|----------------------------|
| | | 2ª a 6ª | Sábado / Domingo / Feriado |
| Desjejum | 06:00 às 7:00 | 45 | 40 |
| Almoço | 12:00 às 14:00 | 50 | 40 |
| Lanche | 16:00 às 17:00 | 45 | 40 |
| Jantar | 19:00 às 21:00 | 42 | 42 |

4.4. Recomendações Nutricionais

4.4.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atenda a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme a idade dos pacientes pediátricos.

4.4.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, macronutrientes e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.4.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverão ser seguidas primordialmente.

4.4.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequado às necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida. A elaboração de cardápios deverá considerar a promoção da alimentação saudável preconizada pela Organização Mundial da Saúde, o Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014).

4.4.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverão ser elaboradas com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjeriço, tomilho entre outros.

4.4.6. O fornecimento das refeições do tipo “quentinhas” deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio.

4.4.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e/ou cozidas.

4.4.8. Os sucos destinados aos pacientes devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.4.9. A CONTRATADA deverá ter um nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e, 01 (uma) vez por semana, o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar a unidade de saúde.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio, o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) da empresa, Comprovante de execução de dedetização, desratização, Comprovante de potabilidade de água, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.5. Serviços Extras

4.5.1. A solicitação pela CONTRATANTE de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.5.2. A solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela copeira de plantão.

4.5.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.5.3.1. Dietas especiais quanto à consistência.

➤ **Dieta geral**

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ **Dieta branda**

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ **Dieta pastosa**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta semi-líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.5.3.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarréia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarréia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabetes**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5.4. Fornecimento de água mineral (em galões)

4.5.4.1. O quadro abaixo demonstra a quantidade média de fornecimento de galões de água para a unidade. A quantidade diária pode variar tendo em vista a demanda da unidade. Este controle fica sob responsabilidade da CONTRATANTE.

| UNIDADE | QUANTIDADE POR DIA |
|---------------------|--------------------|
| UPA VILA VELHA | 4 galões |
| UPA BOM JARDIM | 4 galões |
| UPA CRISTO REDENTOR | 4 galões |

OBS.: Os galões de água citados acima são para o consumo de funcionários, pacientes e acompanhantes da unidade, e não devem ser utilizados para o preparo de café e refresco pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à vigilância sanitária do município onde é realizado o preparo das refeições.

5.2. Somente serão consideradas as propostas de empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.3. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN nº 378/05.

5.4. A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.5. Comprovação de aptidão da contratada (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar de seu texto, as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem;

5.6. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.7. Considerar-se-á compatível com o objeto da contratação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde públicas e/ou privadas e cujo somatório resultante represente no mínimo o quantitativo total de refeições referido neste Termo de Referência;

5.8. Para fins de habilitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação da disponibilidade de veículos próprios, aptos para transporte de gêneros e produtos alimentícios (veículos com Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A).

5.9. As empresas deverão apresentar atestado de que visitaram e inspecionaram as unidades vinculadas aos lotes para os quais apresentarem proposta de preços, para ciência das características de cada local, inerentes à prestação dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui cozinha para atender as unidades de saúde no respectivo município.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. Endereços das Unidades:

| Unidades | Locais de Realização dos Serviços |
|-----------------|--|
| UPA Vila Velha | Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha |
| UPA Bom Jardim | Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim |

6.1. Disponibilizar um profissional nutricionista para acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.2. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI como toucas e luvas de silicone para os profissionais.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições. Esta coleta deve ser realizada 02 (duas) vezes: uma amostra das refeições na empresa e a outra amostra coletada na unidade de saúde antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius) ou sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada às unidades. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06/99.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

9.1.3. Visitar as dependências da CONTRATADA para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



9.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.1.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

9.1.7. Receber da CONTRATADA documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.

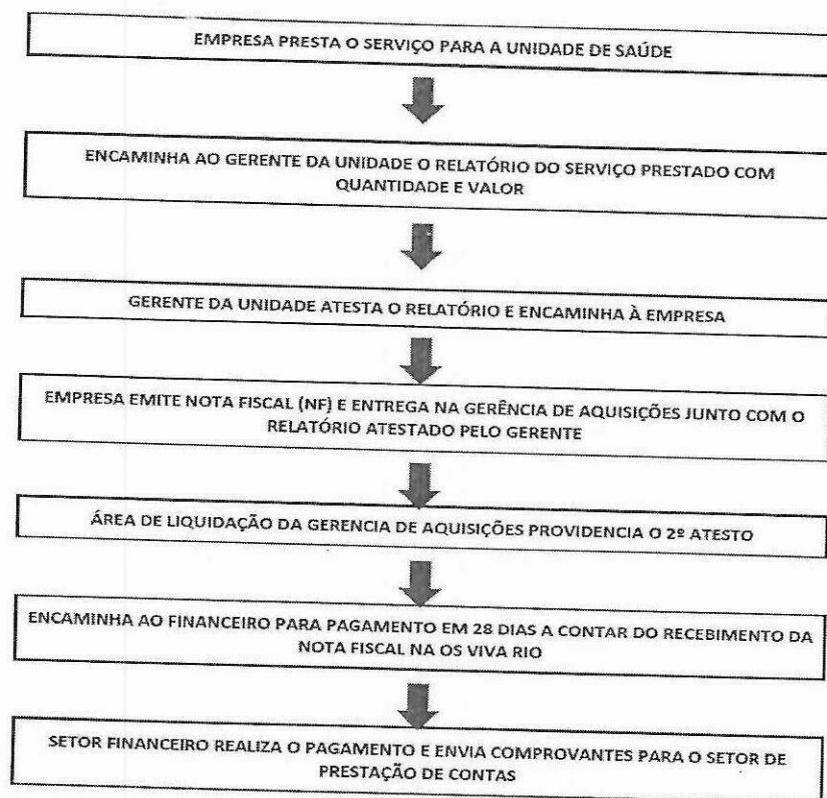
9.8. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar à unidade e ao Setor de Contratos da OS Viva Rio, um relatório contendo o número e o nome dos profissionais alocados em cada unidade de saúde e a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada unidade.

10. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/ 2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

13.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

14- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

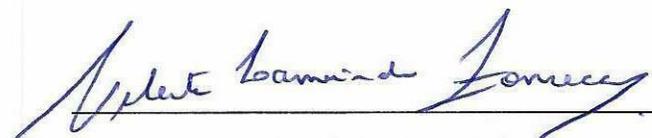
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Responsável Técnica - Nutrição

VIVA RIO

Celeste Fonseca
Nutricionista
Matrícula: N1164772
Viva Rio

À

AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Na Rua Ribeiro de Brito, nº 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ALIMENTAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO** nº **068/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Ribeiro de Brito, nº 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 28.296.399/0001-19, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matricula N.º 11.111-01
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa de seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão Unidade de pronto Atendimento – UPA Cristo Redentor** ao Contrato de prestação de serviços **fornecimento de alimentação**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 068/2024 a contemplar as Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

| Serviço | Valor unitário |
|-----------------------|-----------------------|
| Desjejum funcionários | R\$ 15,45 |
| Almoço funcionários | R\$ 19,40 |
| Jantar funcionários | R\$ 19,99 |
| Desjejum pacientes | R\$ 11,15 |
| Almoço pacientes | R\$ 13,50 |
| Jantar pacientes | R\$ 13,50 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.





NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024.

À AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28 296.399/0001-19

A/C: Sra. Juliana Fernandes Feitosa de Souza

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0045-49, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **068/2024** para prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) de Vila Vella, Bom Jardim e Cristo Redentor, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará administradas por esta OSS, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Contrato de Gestão 001/2024, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando os seguintes relatos da Coordenadora Administrativa, Rafaela Menezes, responsável pela UPA Cristo Redentor, em relação à qualidade das refeições transportadas e ofertadas para os funcionários, acompanhantes e pacientes dessa unidade, em 20/04/2024 (Sábado):

- Almoço, salada deteriorada;
- Jantar, proteína (carne suína) e o macarrão deteriorados;

Considerando que o transporte de refeições devem ocorrer sob condições seguras e adequadas, em veículo compatível segundo a legislação vigente.

Considerando que a intercorrência supracitada ocorreu algumas vezes na UPA Cristo Refentor e que o veículo utilizado pela contratada é um automóvel de passeio (4 portas), portanto sem licenciamento sanitário para o transporte de refeições prontas para o consumo.

Apesar do transporte ocorrer em caixas térmicas próprias (do tipo "hot box"), faz-se necessária a adequação técnica do veículo, de acordo com as normas da ANVISA (1999).

Sugerimos que o controle do binômio, tempo e temperatura, seja realizado diariamente e registrado em planilhas de controle. Além do registro de higienização do veículo e das caixas térmicas.

Em caso de suspeita de contaminação, realizar análise microbiológica do alimento. A refeição imprópria para o consumo deverá ser substituída imediatamente. Não substituir uma grande refeição por pequena refeição.



Diante de todo o acima exposto, ecaminhamos a presente Notificação para que a Vossa Senhora, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 5 (cinco) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,
Atenciosamente,

Supervisora de Contratos
VIVA RIO

Recife, 02/05/2024

A Viva Rio

A/C: Ana Capellini

Assunto: Notificação.

A Avannte tem como objetivo servir refeições saudáveis, adequadas e seguras aos comensais atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor. Atraves desta, viemos prestar os devidos esclarecimentos quanto aos relatos em relação a qualidade das refeições transportadas e ofertadas para funcionários, acompanhantes e pacientes da unidade de Cristo Redentor.

Primeiramente, reforçamos nosso rigor em relação à qualidade do serviço prestado, em qualquer etapa do processo. Priorizamos, entendemos e tratamos estas etapas de manipulação desde o recebimento dos insumos até o porcionamento no prato de cada cliente.

Diante dos apontamentos, nossa equipe técnica elaborou um plano de ação contemplando as ações tomadas com a finalidade de aprimorar, alterar e/ou reforçar os pontos críticos de controle, realizando todas as tratativas necessárias para evitar reincidências, trazendo a informação à equipe e capacitando-os, pois entendemos que o resultado de nosso trabalho é o resultado das atividades desempenhadas por todos os envolvidos. O plano de ação segue no anexo, assim como algumas evidências fotográficas.

Desta forma, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas a respeito dos procedimentos e das ações realizadas e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

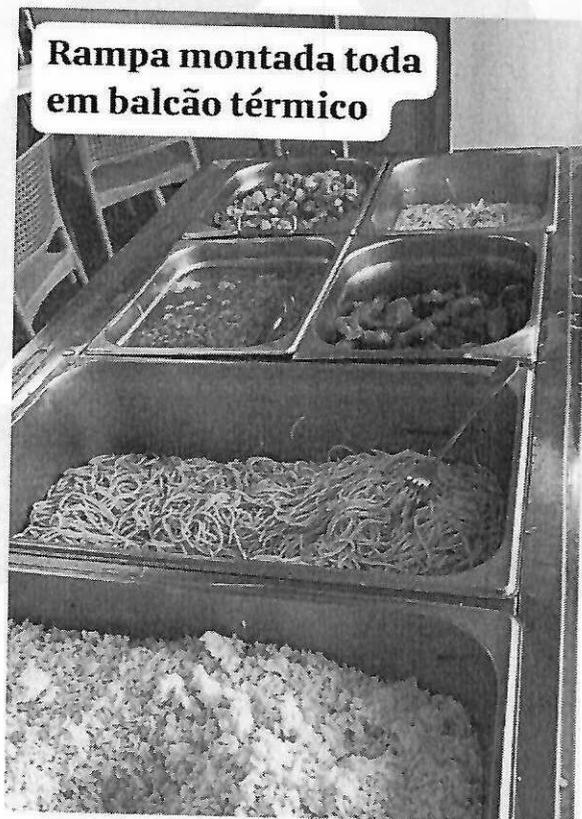
Gerência Operacional



Aferição da temperatura de expedição



Preparação filmada e colocada dentro do hotbox



Rampa montada toda em balcão térmico



Carro exclusivo e adequado para transporte



Comprovante de dedetização do carro de transporte



Certificado de Garantia de Limpeza e Desinfecção

A superfície a seguir: VW COMBI placa HWV-4H10 foi limpa e desinfetada através do Sistema VSC (Vonixx Smart Cleaning) e está protegida contra o crescimento de fungos e bactérias por até 3 meses. O Sistema VSC é um processo inteligente de limpeza e desinfecção com ação residual deixada pelo Sanitizante Finalizador. O sistema é composto por três produtos, são eles: Extractus, Bactran e Sanitizante Finalizador. Os produtos BACTRAN e SANITIZANTE FINALIZADOR são registrados na ANVISA, sob os números 340240005 e 340240004 respectivamente. O número de registro comprova cientificamente que todos os produtos foram submetidos a testes expressivos e aprovados quanto às suas funções.

Empresa: Personalité estética automotiva e lavagem ecológica
Profissional: Henrique Almeida
Cliente: M&F Armazenamento LTDA CPF: Cnpj 43.663.865/0001-40
Endereço: Rua Desembargador Moreira 2120 sala 606
Cep 60.178-000 aldeota

Fortaleza-ce, 30 de Abril de 2024

Assinatura: 

REGISTRADO
E APROVADO



VONIXX

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
068/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AVANNTTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.296.399/0001-19, com sede na Rua Ribeiro de Brito, N 830, Sala 850, Ctr. Emp Iberbrás, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310, na pessoa dese seu representante legal **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 6314465 SDS/PE e do CPF 070.207.724-04, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, N 5868, Edf. Manhattan apto 12, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **fornecimento de alimentação**, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 068/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo comobase os valores discriminados no quadro abaixo:

| Serviço | Valor unitário |
|-----------------------|----------------|
| Desjejum funcionários | R\$ 15,45 |



| | |
|---------------------|-----------|
| Almoço funcionários | R\$ 19,40 |
| Jantar funcionários | R\$ 19,99 |
| Desjejum pacientes | R\$ 11,15 |
| Almoço pacientes | R\$ 13,50 |
| Jantar pacientes | R\$ 13,50 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 28/08/2024 12:50:34-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

AVANTE COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por
 AVANTE COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:28296399000119
 LTDA:28296399000119 Dados: 2024.07.22 11:58:44 -03'00'

AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Pedro Portela
 Contratos
 Matrícula: N3917946
 Viva Rio

1ª)

Nome:
 CPF/MF nº

2ª)

Nome:
 CPF/MF nº 155 207 697 12

Paloma Moura
 Contratos
 Matrícula N1160092
 Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br